PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.450 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.000.

"Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (A.P.A.E.) de Cabreúva, e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (A.P.A.E.) de Cabreúva, subvenção anual no valor de R$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), à título de colaboração para custeio e ampliação do quadro de profissionais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.01.003231, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de fevereiro de 2.000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 09 de fevereiro de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II